

6.2 — Requisitos especiais:

- a) Posse da escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a dois anos;
- b) Possuir no mínimo dois anos de experiência profissional como calceteiro.

7 — Conteúdo funcional — o previsto no despacho n.º 38/88, do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Janeiro de 1988.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Prova prática de conhecimentos — terá a duração de trinta minutos e visa avaliar os níveis de conhecimentos adequados ao exercício da respectiva função e consistirá na construção de uma calçada a cubos de granito;

8.2 — Entrevista profissional de selecção — destinada a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, com vista determinar os candidatos ideais e adequação à função, fundamentar-se-á na apreciação dos parâmetros; qualificação, experiência profissional e características pessoais ligadas à motivação, maturidade, capacidade de relacionamento, expressão e compreensão verbal, traduzindo-se nas respectivas menções qualitativas e respectiva quantificação.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação — dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Classificação final — será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham pontuação inferior a 9,5 valores.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento modelo próprio, dirigido ao presidente da Câmara de Vimioso, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal e Recursos Humanos desta Câmara, ou remetido pelo correio, a esta Câmara Municipal, Praça de Eduardo Coelho, 1, 5230-315 Vimioso, até ao último dia do prazo fixado para as candidaturas.

12 — No requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do candidato (nome, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias e ou profissionais;
- c) Indicação do concurso, com referência à categoria, bem como ao número do aviso e à data do *Diário da República* onde o mesmo se encontra publicado;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso, previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- e) Menção dos documentos juntos ao requerimento.

13 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade e do número de identificação fiscal;
- b) Certificado das habilitações literárias, que comprove o requisito exigido na alínea a) do n.º 6.2 do presente aviso;
- c) Documento que comprove o requisito exigido na alínea b) do n.º 6.2 do presente aviso;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal, os quais apenas serão considerados se comprovados pelo candidato.

14 — A não comprovação dos requisitos de admissão ao concurso determinam a exclusão do candidato.

15 — Assiste ao júri o direito de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida da situação precisa em que se encontra, a apresentação de documentos comprovativos.

16 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

17 — A lista dos candidatos admitidos ao concurso, bem como a lista de classificação final, serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, no átrio do Edifício dos Paços do Concelho.

18 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — António Jorge Fidalgo Martins, vice-presidente da Câmara Municipal de Vimioso.

Vogais efectivos:

Orlando Marcos Moscoco, técnico superior assessor da Câmara Municipal de Vimioso, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

António Vale Falcão, chefe dos serviços de limpeza da Câmara Municipal de Vimioso.

Vogais suplentes:

Vítor Filipe Afonso Ventura, técnico superior de 1.ª classe da Câmara Municipal de Vimioso.

Manuel Miranda Ferreira Pinto, técnico superior assessor principal da Câmara Municipal de Vimioso.

19 — Da consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, em cumprimento do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi emitida declaração de inexistência de pessoal com o perfil definido em situação de mobilidade especial, através da declaração pedido n.º 8238.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Baptista Rodrigues*.

2611065015

CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS

Aviso n.º 22 957/2007

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 9 de Novembro de 2007, foram nomeadas para os lugares vagos de assistente de acção educativa, do grupo de pessoal de apoio educativo, na sequência da classificação final atribuída aos relatórios de estágio, Maria Aldina Linhares, Lúcia do Carmo Ferreira Augusto da Silva e Paula da Conceição Pires do Espírito Santo Garcia. Deverão as nomeadas tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

12 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Américo Jaime Afonso Pereira*.

2611064695

JUNTA DE FREGUESIA DE FREIXO DE CIMA

Aviso n.º 22 958/2007

Concurso externo de ingresso

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação desta Junta de Freguesia de 2 de Novembro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para auxiliar administrativo — uma vaga.

2 — O local de prestação de trabalho é a sede da Junta de Freguesia de Freixo de Cima, concelho de Amarante.

3 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso e caduca com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — o constante do despacho, SEALOT, n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Janeiro de 1989.

5 — O vencimento é o previsto no anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Composição da comissão de concurso:

Presidente — Abílio de Sousa Pinto das Neves, presidente da Junta de Freguesia.

Vogais efectivos — Dr. Joaquim Jorge Poço Leal Gaspar, técnico superior assessor da Câmara Municipal de Amarante, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e João Mendes de Sousa Pereira, presidente da assembleia de freguesia.

Vogais suplentes — José Eugénio Silveira Ribeiro, 2.º secretário da assembleia de freguesia, e Alberto Manuel Sampaio Alves, tesoureiro da Junta de Freguesia.

7 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais de admissão a concurso os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — possuir a escolaridade obrigatória;
8 — Métodos de selecção — prova escrita de conhecimentos e avaliação curricular.

8.1 — A prova escrita de conhecimentos, com a duração máxima de duas horas, pontuada de 0 a 20 valores, terá carácter eliminatório quando a classificação nela obtida for inferior a 9,5 valores, com consulta, e versará os seguintes temas:

Competências e funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Estatuto Disciplinar — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Regime de férias faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e alterações subsequentes;

Recrutamento e selecção de pessoal — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e respectivas alterações;
Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL);
Modernização administrativa — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março;

Lei das Finanças Locais — Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

8.2 — Na avaliação curricular são consideradas e ponderadas:

Habilitações académicas de base (HA), sendo ponderada a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

Formação profissional (FP), sendo ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, cujo conteúdo funcional se inserirá na área do lugar a prover;

Experiência profissional (EP), sendo ponderada a experiência na área de actividade para que o concurso foi aberto, bem como outras capacitações adequadas, sendo avaliado, designadamente, pela sua natureza e duração.

A classificação da avaliação curricular (AC) será a resultante da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + EP}{3}$$

A avaliação curricular será pontuada numa escala de 0 a 20 valores.

8.3 — A classificação final dos concorrentes resulta da aplicação dos métodos de selecção, será expressa de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PEC + AC}{2}$$

em que:

- CF = classificação final;
- PEC = prova escrita de conhecimentos;
- AC = avaliação curricular.

9 — Os critérios de apreciação e selecção da avaliação curricular constam da acta de reuniões da comissão de concurso.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Freixo de Cima, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente na Junta de Freguesia ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, e dele deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, residência, número de contribuinte e situação militar);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso a que se candidata, com indicação do *Diário da República* em que o presente aviso foi publicado;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

10.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento autêntico, autenticado, comprovativo das habilitações literárias e ou profissionais exigidas, com indicação da média final de curso;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- d) Fotocópia do cartão de eleitor;
- e) *Curriculum vitae*, devidamente datado e assinado;
- f) Documentação comprovativa das circunstâncias referidas na alínea d) do número anterior, sem o que as mesmas não serão consideradas;
- g) Comprovativos dos requisitos gerais de admissão previstos nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do n.º 7 do presente aviso.

10.2 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 7.1, se os candidatos declararem, nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das referidas alíneas.

10.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos das alíneas a), b), c), d), e) e f) do n.º 10.1 determina a exclusão do concurso.

10.4 — Assiste à comissão a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Lista dos candidatos admitidos e excluídos e lista de classificação final — a lista dos candidatos admitidos será afixada na sede da Junta de Freguesia, sendo os candidatos excluídos notificados nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e a lista de classificação final será publicada nos prazos estabelecidos e nos termos dos artigos 34.º e 38.º do referido diploma.

13 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

14 — Os candidatos com deficiência, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, têm preferência em igualdade de classificação, prevalecendo esta sobre qualquer outra preferência legal, devendo declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência que possui, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de Novembro de 2007. — O Presidente, *Abílio de Sousa Pinto das Neves*.

2611065022

JUNTA DE FREGUESIA DE PAVIA

Aviso n.º 22 959/2007

Concurso externo de ingresso

Para os devidos efeitos, constantes no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, de harmonia com a deliberação da Junta de Freguesia de Pavia tomada em sua reunião ordinária realizada em 6 de Novembro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias contados a partir da data desta publicação no *Diário da República*, concurso para um lugar de cantoneiro de limpeza.

1 — Nos termos de n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 3.º no presente concurso o candidato com deficiência tem preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre outra prevalência legal.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 421-A/98, de 30 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e 427/89, de 7 de Dezembro, e respectivas alterações, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento, de harmonia com a alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.